



Para uso da Seguradora			
Seguro: ☒ Novo		☐ Atualização	
Nº da Matrícula 229803882059780			
Dados da Apólice			
Nº da apólice		Estipulante	
82059780		BANCO C6 S A	
Nº do sub		NºMódulo	
0		49	
Qualificação do proponente			
Nome completo		Nome social	
Antonio Edwilson de Andrade Silva		Antonio Edwilson de Andrade Silva	
CPF		Data de Nascimento	
75712806304		15/03/1977	
Residente no Brasil?		Renda Mensal	
☒ sim ☐ não		4.500,00	
Endereço residencial (Av. / Rua)		Número	
Rua Carlos Alves		250	
Complemento		Casa	
Bairro		Cidade	
Boa Vista		Boa Vista	
CEP		UF	
61901-600		CE	
DDD		Telefone	
85		986000455	
E-mail			
edwilsonandrade2010@hotmail.com			

Forma de cobrança	
☐ 100% custeado pelo Segurado	
☒ Cobrança realizada pelo estipulante	

Ser cientificado pelo intermediário da remuneração recebida por este é um direito do cliente e um dever do intermediário. Como Corretor nesta contratação e na forma da legislação vigente, DECLARO que dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º da referida Resolução.

Prêmio Único Total	
R\$ 430,34	
Capital segurado da garantia básica	
☒ Uniforme - R\$ 5.809,59	
Garantias	
☒ Morte Acidental	
Titular %	
100%	
Garantias/Benefícios	
☒ Sorteio	
Tipo de Plano	
1 Sorteio Mensal	
Valor¹	
R\$ 51.640,80	

1- O valor do sorteio é bruto de impostos (25%) e está sujeito à tributação com base na legislação vigente. A vigência do sorteio será a partir do mês subsequente da compra do título de capitalização pela Icatu Seguros S.A. Após a comunicação do sorteio, o prêmio estará disponível para pagamento pelo prazo prescricional em vigor, o qual, atualmente é de 5 anos, conforme previsto no Código Civil de 2002.

Beneficiário(s)
Para designação de beneficiários, acesse a Área do Cliente no site https://clientes.icatuseguros.com.br/login . Na ausência de designação de beneficiários, ou se por algum motivo não prevalecer a que for feita, a indenização será paga de acordo com a legislação aplicável.

Carência
Em caso de suicídio ou sua tentativa haverá carência de 2 (dois) anos ininterruptos, independente da cobertura contratada, contados da data de adesão ao seguro, conforme Condições Gerais.

Declarações do proponente
Uma vez aprovada esta proposta pela Icatu Seguros S.A., declaro estar ciente e de acordo que:
1. As coberturas do seguro vigorarão após a aprovação da proposta de financiamento, e findarão ao término do período considerado como prazo de financiamento acordado durante a contratação da operação de crédito. 2. Iniciada a vigência, caso o segurado não efetue o pagamento dos prêmios por período superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento do primeiro prêmio não pago, este será excluído da apólice. Se durante o período de tolerância (60 dias a contar da data do vencimento do primeiro prêmio não pago), ocorrer um sinistro sem o respectivo pagamento do prêmio, este será descontado da indenização a ser paga ao(s) beneficiário(s). 3. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. Caso a Seguradora não tenha mais interesse em renovar a apólice, esta comunicará sua decisão ao Estipulante, mediante aviso prévio, de no mínimo, 60(sessenta) dias que antecedam o final de vigência da apólice. 4. Para os fins previstos nos arts. 774 e 801 do Código Civil, e com base no disposto no Art. 2º da Resolução CNSP nº 434/2021, concedo ao Estipulante da apólice em questão o direito de agir em meu nome no cumprimento de todas as cláusulas e Condições Gerais e Particulares da referida apólice, devendo todas as comunicações e avisos referentes ao contrato serem encaminhados diretamente aquele, que, para tal fim fica investido dos poderes de representação. No entanto fica ressalvado que os poderes de representação, ora outorgados, não lhe dão direito a cancelar o seguro durante a vigência da apólice, nem a realizar qualquer alteração na apólice que implique em ônus, dever ou redução dos meus direitos, salvo se obtiver a anuência expressa de ¾ (três quartos) do grupo segurado. 5. A Icatu Seguros S.A está autorizada a buscar novos subsídios para a análise e verificação das informações aqui prestadas no momento da contratação do seguro ou na ocorrência de sinistro. 6. As informações contidas nesta proposta são certas, completas e verdadeiras. Estou ciente de que quaisquer omissões ou inexatidões contidas nas informações prestadas nesta proposta ocasionarão a perda do direito ou a resolução do contrato pela Seguradora, de acordo com os termos do art. 766 do Código Civil. Se o segurado, seu representante ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir fatos que alterem a aceitação da proposta ou o valor do prêmio, o segurado estará obrigado ao pagamento do prêmio vencido e o direito à indenização ficará prejudicado 7. A aceitação da Proposta estará sujeita a análise do risco. 8. Estou ciente de que (i) o tratamento dos dados pessoais informados no presente documento será realizado em conformidade com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) a Icatu Seguros poderá, sempre respeitando a legislação aplicável, compartilhar os dados pessoais aqui informados, bem como dados referentes ao Produto contratado com os Intermediários e com outras entidades privadas ou órgãos públicos; e (iii) para mais informações sobre a proteção dos dados pessoais, basta acessar a Política de Privacidade disponível na Área do Cliente. 9. O valor do prêmio do seguro já contempla o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). Em atendimento à Lei 12.741/12, estão disponíveis no site https://portal.icatuseguros.com.br/tributos as informações relativas aos tributos incidentes, com o detalhamento das alíquotas e deduções estabelecidas em legislação específica.

Declaro que tive prévio e expresso conhecimento dos termos das Condições Contratuais do plano escolhido, bem como das Condições Gerais do Seguro disponíveis para consulta no site www.susep.gov.br. Declaro ainda que o produto e plano escolhido estão de acordo com meu perfil de investimento e adequados aos meus interesses, bem como o valor do prêmio é compatível com minha situação financeira. Esta Proposta de Adesão está vinculada ao contrato de seguro em poder do Estipulante.

Maracanaú, 08 de Agosto de 2025
Local e data

75712806304
CPF do proponente

Assinado eletronicamente por antonio edwilson de andrade silva em 8 de Agosto de 2025 às 13:41:50, conforme os dados constantes do “Dossiê | Assinatura Eletrônica C6 Bank”.

Assinatura do proponente e/ou responsável em caso de proponente menor

de 18 anos de idade

A Icatu Seguros S/A tem o prazo de até 15 dias, contados da data que vier a ser registrada abaixo pelo relógio protocolo, para manifestar-se em relação à recusa desta proposta. Este prazo será suspenso quando necessária a requisição de outros documentos ou dados para análise do risco. Essa eventual suspensão terminará quando forem protocolados todos os documentos ou dados solicitados. Caso não haja manifestação de recusa desta proposta por parte da Icatu Seguros S/A no prazo antes referido, a aceitação da proposta dar-se-á automaticamente. No caso de não aceitação da proposta, a Icatu Seguros S/A devolverá o valor do prêmio já quitado, atualizado até a data da efetiva restituição, de acordo com a legislação vigente.

Seguro de Vida administrado por Icatu Seguros S/A, CNPJ/MF 42.283.770/0001-39 • N°s Processos SUSEP: Acidentes Pessoais Coletivo: 15414.002721/2006-63. Títulos de Capitalização modelo incentivo Icatu Capitalização S/A - CNPJ: 74.267.170/0001-73 • Processos SUSEP: 15414.900369/2019-48. Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros e da Sociedade Seguradora, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. O montante correspondente a 30% do prêmio líquido pago pelo cliente decorrente da venda do presente produto é referente a distribuição realizada pela C6 Corretora de Seguros Ltda. Vigência da apólice coletiva: 01/03/2024 a 28/02/2031.

CRC: 4002 0040 capitais e regiões metropolitanas / 0800 285 3000 demais localidades. SAC Seguros e Previdência 0800 286 0110. De segunda a sexta-feira, das 8h às 20h e sábados, domingos e feriados nacionais, das 8h às 16h. Nos demais horários você pode acessar o SAC em www.icatuseguros.com.br/atendimento. Para atendimento em Libras, acesse nosso site de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h e sábados, domingos e feriados nacionais, das 8h às 16h. Ouvidoria (ao ligar tenha em mãos o número do protocolo de atendimento) 0800 286 0047, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



CONTRATO FINA...



C6 Bank

No meu financiamento
tem um seguro, gostaria
de saber o que o mesmo
cobre

15:07 ✓✓

Cobertura é o termo
utilizado para indicar
as obrigações que a
Seguradora assume com
o segurado quando da
ocorrência de um evento
coberto, desde que
presentes no Certificado
Individual ou Apólice.

A cobertura do Crédito
Protegido do C6 Bank
inclui morte por qualquer
causa e invalidez
permanente total por
acidente



Mensag...



←  CONTRATO FINA...
C6 Bank ✓

Você pode acessar a
cobertura pelo app:

Vá até a tela inicial

- Toque em "Crédito"
- Produtos Contratados
- Crédito Pessoal
- Crédito Protegido
- Consultar Cobertura.

Posso te ajudar em algo
mais?

15:07

No caso de morte o
financiamento será
quitado?

15:09 ✓✓

No caso de morte do
segurado, para que a
dívida seja quitada junto
ao C6 Bank, um familiar
deve abrir o sinistro
assim que ocorrer o



Mensag...





CONTRATO FINA...



C6 Bank

A opção para falar com um especialista não está disponível. Aqui no chat, conseguimos te ajudar de algumas formas: Você pode receber uma resposta imediata aqui no chat; ter sua solicitação encaminhada para nossa equipe interna, com retorno por e-mail em pouco tempo; ou se necessário, ser direcionado a um especialista.

Para te ajudar, descreva com mais detalhes a dúvida ou o problema que está enfrentando.

15:05



Mensag...





CONTRATO FINA...



C6 Bank

No caso de morte do segurado, para que a dívida seja quitada junto ao C6 Bank, um familiar deve abrir o sinistro assim que ocorrer o incidente. A cobertura de morte garante a quitação total do saldo devedor do seu empréstimo junto ao C6 Bank, conforme o limite da cobertura, no caso de morte ocorrida durante a vigência do seguro. A carência da cobertura é de 2 anos em caso de suicídio.

Para sua segurança, esse atendimento deve ser feito pelo chat do app do C6 Bank.



Mensag...





CONTRATO FINA...

C6 Bank

75712806304

15:04 ✓✓

Olá, antonio edwilson
de andrade silva. Como
posso te ajudar?

15:04



0:07

15:04 ✓✓

Olá, antonio edwilson
de andrade silva. Como
posso te ajudar?

15:04

Falar com atendente

15:05 ✓✓

A opção para falar com
um especialista não está
disponível. Aqui no chat,
consequimos te ajudar
de algumas formas:

Você pode receber



Mensag...





CONTRATO FINA...



C6 Bank

durante a vigência do seguro. A carência da cobertura é de 2 anos em caso de suicídio.

Para sua segurança, esse atendimento deve ser feito pelo chat do app do C6 Bank.

- Procure pela opção "Menu" na página inicial do app do C6 Bank;
- Depois, toque em "Ajuda (Chat)";

Posso te ajudar em algo mais?

15:09

Não 15:11 ✓✓



Obrigado 15:11 ✓✓



Mensag...



Rio de Janeiro, Terça-feira, 21 de Julho de 2026
REC 47465/26

À C6 SEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Referência: Processo: 0169 - 20260709 / Sinistrado: Antonio Edwilson de Andrade Silva - Seguro de Vida
Garantia: Morte Natural - MN / Apólice: 82059780
Certificado: 1092230131229 / Estipulante: BANCO C6

Caro(a),

Com base no respeito que temos por nossos clientes, atuando sempre dentro dos princípios de conduta ética e transparência, recebemos a solicitação de indenização acerca do evento ocorrido com Antonio Edwilson de Andrade Silva.

Após análise cuidadosa da documentação enviada, entretanto, constatamos que a indenização solicitada não é devida, pois a apólice em questão prevê cobertura somente para Morte Acidental.

Assim sendo, consideramos o presente processo como encerrado e nos colocamos à disposição, para qualquer esclarecimento ou qualquer outra orientação.

Atenciosamente,
Icatu Seguros

CRC: 4002-0040 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 285 3000 (demais localidades).

SAC: 0800 286 0110 (exclusivo para informações públicas, reclamações ou cancelamentos de produtos adquiridos pelo telefone).

Ouvidoria Icatu Seguros: 0800 286 0047, de 2ª a 6ª, das 8h às 18h, exceto feriados (ao ligar, tenha em mãos o número do protocolo de atendimento).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

ANTONIO EDWILSON DE ANDRADE SILVA

1ª HABILITAÇÃO

23/12/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

15/03/1977 MARACANAÚ/CE

4a DATA EMISSÃO

19/08/2022

4b VALIDADE

04/08/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

96023058298 SSP CE

4d CPF

757.128.063-04

5 Nº REGISTRO

03143474495

9 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

MILTON DIAS DA SILVA

MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		04/08/2032	
A1			
B		04/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

FORTALEZA, CE

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE VIEIROS
SUPERINTENDENTE - CE

ASSINATURA DO EMISSOR

87667829855
CE188615342

CEARÁ

IMPORTANTE: estas são as condições do seu contrato. Leia com atenção e guarde uma via com você!**CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO****A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

A1 Nome /Razão Social: Antonio Edwilson de Andrade Silva CPF / CNPJ: 757.128.063-04
Endereço: Rua Rua Carlos Alves, 250, casa,61901600, Boa Vista, Maracanaú - CE

A2 Veículo: TOYOTA; COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT.; 2013; FLEX; PRETA Chassi: 9BRBD48E0D2578865
Placa: OHX6E77

A3 Correspondente: RC VEICULOS REPASSES E LOCACOES LTDA CNPJ: 29.858.294/0001-79

A4 Fornecedor: RC VEICULOS REPASSES E LOCACOES LTDA CNPJ: 29.858.294/0001-79

B VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + OUTRAS DESPESAS FINANCIADAS A PEDIDO DO CLIENTE)

		R\$	% ⁽¹⁾
B1	Valor do Veículo (se Financiamento) ou Valor do Crédito (se Empréstimo)	67.900,00	
B2	Acessórios – financiados ☐ Sim ☒ Não	0,00	0,00
B3	IPVA – financiado ☐ Sim ☒ Não	0,00	0,00
B4	Multas de trânsito – financiadas ☐ Sim ☒ Não	0,00	0,00
B5	Licenciamento – financiado ☐ Sim ☒ Não	0,00	0,00
	Seguro(s) – financiados ☒ Sim ☐ Não	430,34	0,92
	Discriminação do(s) seguro(s): Seguro Proteção Premiada	430,34	0,92
	Seguradora(s): Icatu Seguros S.A. CNPJ: 42.283.770/0001-39		
	Discriminação do(s) seguro(s):	0,00	0,00
	Seguradora(s): CNPJ:		
B6	Discriminação do(s) seguro(s):	0,00	0,00
	Seguradora(s): CNPJ:		
	Discriminação do(s) seguro(s):	0,00	0,00
	Seguradora(s): CNPJ:		
	Discriminação do(s) seguro(s):	0,00	0,00
	Seguradora(s): CNPJ:		
	Pacote(s) de Assistências – financiado ☐ Sim ☒ Não		
	Discriminação do Pacote de Assistências:	0,00	0,00
B7	Empresa Responsável pelo Pacote de Assistências: CNPJ:		
	Discriminação do Pacote de Assistências:	0,00	0,00
	Empresa Responsável pelo Pacote de Assistências: CNPJ:		
	Discriminação do Pacote de Assistências:	0,00	0,00
	Empresa Responsável pelo Pacote de Assistências: CNPJ:		
B8	Despesas com despachante - financiadas ☐ Sim ☒ Não	0,00	0,00
	Empresa CNPJ:		
B9	Registro Contrato - Cartório - financiado ☐ Sim ☒ Não	0,00	0,00
B10	Registro Contrato - Órgão de Trânsito (CC, art. 1.361) - financiado ☒ Sim ☐ Não	518,56	1,10
B11	SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + OUTRAS DESPESAS FINANCIADAS A PEDIDO DO CLIENTE	68.848,90	

C PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA

C1	Valor da entrada (se aplicável)	25.000,00	
C2	Valor Líquido liberado (B1+B2+B3+B4+B5+B7-C1)	42.900,00	91,27

DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**D TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/10)**

D1	Opção pela contratação da Tarifa de Cadastro - financiada: ☒ Sim ☐ Não	860,00	1,83
D2	Tarifa de Avaliação de Bens (veículo usado) - financiada: ☒ Sim ☐ Não	820,00	1,74
D3	Total de tarifas a serem financiadas	1.680,00	3,57

E IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO

E1	Valor total a ser financiado sem impostos (B11 - C1 + D3)	45.528,90	
E2	IOF - financiado: alíquota: 3,00% ☒ Sim ☐ Não	1.298,21	2,76
E3	IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: 0,38% (única) ☒ Sim ☐ Não	177,94	0,38
E4	Total de impostos a serem financiados	1.476,15	3,14

F DADOS DA OPERAÇÃO

F1	Data do 1º Vencimento	07/09/2025	
F2	Número de Parcelas	48	
F3	Valor total das parcelas intermediárias (quando houver)	0,00	0,00
F4	Taxa de juros Remuneratórios	diária % a.d. mensal % a.m. anual % a.a.	0,07 1,98 26,88
F5	Valor de cada parcela mensal	1.533,00	
F6	VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E1 + E4)	47.005,05	100,00
G	VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5 x F2) + C1 + F3	98.584,00	
H	CET (FÓRMULA DA RES. CMN 4.881/20)	CET % a.d. CET % a.m. CET % a.a.	0,08 2,46 33,88

I	Validade ⁽²⁾ : 30 dias	Local: Maracanã	Data: 08/08/2025
J	Assinatura do Cliente: Assinado eletronicamente por antonio edwilson de andrade silva em 8 de Agosto de 2025 às 13:41:50, conforme os dados constantes do "Dossiê Assinatura Eletrônica C6 Bank".		

OBS: ⁽¹⁾ Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F6).

⁽²⁾ Prazo de validade refere-se às condições financeiras da operação, apenas, e não à disponibilidade do(s) bem(ns).

Tipo de Operação: ☒ Financiamento ☐ Crédito com Garantia de Veículo **Local e data de emissão:** Maracanã, 08/08/2025

1 Credor ("C6 Bank")

BANCO C6 S.A. - CNPJ 31.872.495/0001-72 - Av. Nove de Julho, 3186 - São Paulo / SP - CEP 01406-000

2 Emitente ("Cliente")

Antonio Edwilson de Andrade Silva, conforme qualificação constante no item "A1".

Telefone: (85) 98600-0455

E-mail: edwilsonandrade2010@hotmail.com

2.1. Dados Bancários:

3 Forma de Emissão

☒ Eletrônica ☐ Física

4 Forma de Pagamento

☒ Boleto Digital ☐ Débito em Conta

No caso de Débito em Conta, o Cliente: (i) AUTORIZA expressamente que o C6 Bank debite os valores devidos no âmbito desta CCB da Conta indicada no item 2.1, até que o saldo devedor tenha sido integralmente quitado; e (ii) AUTORIZA expressamente o C6 Bank a: (a) realizar tais débitos sobre eventuais limites de crédito eventualmente mantidos junto à Conta; e, (b) realizar tais débitos inclusive após o vencimento da respectiva parcela e por lançamentos parciais. O Cliente poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento do C6 Bank para cancelar as autorizações concedidas neste item "ii".

5 Devedor(es) Solidário(s)

Nome /Razão Social:

CPF / CNPJ:

Endereço:

Nome /Razão Social:

CPF / CNPJ:

Endereço:

6. Objeto. Por meio da emissão desta Cédula de Crédito Bancário ("CCB"), na forma da Lei nº 10.931/04, o **Cliente** contrata operação de crédito junto ao **C6 Bank** ("Operação"), de acordo com as Condições da Operação e demais cláusulas desta CCB, conforme o Tipo de Operação acima indicado: (i) aquisição do Veículo descrito no item "A2" ("Financiamento") ou (ii) empréstimo ("Crédito com Garantia de Veículo").

6.1. No caso de Financiamento, o **Cliente** está ciente e concorda que esta CCB e a aquisição do Veículo são negócios jurídicos distintos. Portanto, com relação ao Veículo, o **Cliente**: (a) declara tê-lo escolhido livremente; (b) aceita-o nas condições em que lhe foi entregue pelo Fornecedor, declarando que não constatou nenhum vício aparente ou de fácil constatação; (c) poderá reclamar contra o Fornecedor por qualquer vício ou defeito apresentado, inclusive em relação à documentação; (d) continuará responsável pelas obrigações decorrentes desta CCB, ainda que: (i) o negócio celebrado entre ele e o Fornecedor, por qualquer motivo, não se concretize ou seja cancelado depois de ter havido a liberação dos recursos pelo **C6 Bank**; ou (ii) o Fornecedor lhe entregue o Veículo com vício ou defeito ou objeto de evicção.

6.2. No caso de reclamações sobre o Veículo, seus acessórios, eventuais serviços e/ou despesas financiados, o **Cliente** está ciente e concorda que é de exclusiva responsabilidade do Fornecedor.

6.2.1. O **Cliente** também reconhece e concorda que o atendimento e solução de reclamações quanto à qualidade, quantidade, defeito, atraso na entrega ou qualquer outra reclamação relativa ao Veículo e/ou seus acessórios, ficando o **C6 Bank** totalmente isento de qualquer responsabilidade com relação a esses fatos, sendo que o Financiamento ora concedido deverá ser liquidado nos seus exatos termos.

7. Emissão e Liberação dos Recursos. O **Cliente** emite a presente CCB como título representativo do crédito ora concedido pelo **C6 Bank**, indicado no item "F6" ("Valor Total Financiado"), acrescido das tarifas, despesas, tributos, seguros e pacote(s) de assistências, se contratados, nos termos do quadro acima, e sobre tais valores incidirão a taxa de juros efetiva, de forma capitalizada (item "F4"), totalizando a importância devida, devendo esta ser amortizada por intermédio das parcelas previstas no item "F5", sendo a primeira na data estabelecida no item "F1" e as demais no mesmo dia correspondente dos meses seguintes, e assim, mensal e sucessivamente, até a liquidação total.

7.1. O **Cliente** reconhece como válida, eficaz e vinculante a presente CCB emitida na forma indicada no item 3, que poderá ser formalizada por (i) suporte eletrônico, sendo assinada mediante a coleta de seus dados biométricos, aceite eletrônico em ambiente autenticado e/ou assinada eletronicamente através da plataforma "DocuSign" (ou outra equivalente), a depender do

sistema ou plataforma utilizados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/01; ou, **(ii) suporte físico**, sendo assinada mediante assinatura(s) caligráfica(s); declarando, ainda, que reconhece a validade e eficácia da contratação, constituindo o presente instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei 10.931/04.

7.2. O Cliente está ciente e concorda que: **(i)** a liberação do crédito depende da consulta aos débitos e restrições incidentes sobre o veículo (administrativas, judiciais e leilão) e o valor somente será liberado após a efetiva inclusão do gravame em favor do **C6 Bank**. Dependendo do resultado das consultas, a operação poderá ser cancelada, sem qualquer ônus ou encargo; e, **(ii)** as Condições da Operação representam as condições vigentes na data de cálculo, considerando a data de liberação do crédito como a data de assinatura desta CCB. Se, por motivos operacionais, houver atraso e a liberação do crédito ocorrer em data posterior, a data de vencimento indicada no item “F1” será prorrogada pela mesma quantidade de dias do atraso e as condições poderão sofrer pequenas alterações, sempre benéficas ao **Cliente**, e constarão do documento de cobrança.

7.3. O C6 Bank entregará o Valor Líquido Liberado (item “C2”), deduzidos os pagamentos a terceiros, as tarifas e os impostos, conforme indicado nas Condições da Operação: **(i)** diretamente ao fornecedor do Veículo, no caso de Financiamento; ou **(ii)** ao **Cliente** (livre utilização), no caso de Empréstimo, cujo valor creditado pelo o **C6 Bank** na conta descrita no item 2.1 ou em qualquer outra conta de titularidade do **Cliente** informada por ele ou pelo banco destinatário (nos casos de modificação da numeração da agência e conta como sendo a conta sucessora da conta indicada). O crédito poderá ser disponibilizado por outros meios, em casos excepcionais e a exclusivo critério do **C6 Bank**.

7.3.1. Se o **Cliente** optar pelo financiamento dos valores indicados nos itens “B2” a “B9” das Condições da Operação, o **C6 Bank** pagará tais valores aos respectivos beneficiários, por conta e ordem do **Cliente**.

8. Promessa de Pagamento. O **Cliente** pagará por esta CCB, ao **C6 Bank**, ou à sua ordem, nos respectivos vencimentos e na praça de sua sede, em moeda corrente, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao Valor Total Financiados, acrescido de juros remuneratórios, capitalizados diariamente, observadas as Condições da Operação e desta CCB.

9. Custo Efetivo Total - CET. É o custo total da operação de crédito, expresso na forma de taxa percentual indicada no item “H”. Para o cálculo do CET são considerados o valor do crédito concedido, o número de parcelas e a data de pagamento, incluindo taxa de juros, tributos, tarifas, pagamentos a terceiros, se financiados, seguros e pacote(s) de assistências, se contratados.

9.1. O CET representa as condições vigentes na data de cálculo, considerando a data de liberação do crédito como a data de assinatura desta CCB. Se a liberação do crédito ocorrer em data posterior, as condições poderão sofrer pequenas alterações e, neste caso, o CET será ajustado.

9.2. O Cliente declara que tomou ciência do CET previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados. Declara, ainda, compreender que os juros e os demais encargos financeiros incidentes na operação serão aplicáveis conforme estabelecido no quadro acima, bem como nas demais cláusulas da presente CCB.

10. Tarifas e Despesas. O Cliente arcará com os custos das tarifas e despesas, de acordo com as seguintes condições: **(i) Tarifa de Cadastro:** serviço de pesquisa em órgãos de proteção ao crédito, cartórios, bases de dados e informações cadastrais, além do tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento com o **C6 Bank**; **(ii) Tarifa de Avaliação de Bens:** avaliação do bem oferecido em garantia, conforme o Termo de Avaliação do Veículo emitido no momento da contratação da operação e aceito pelo **Cliente**; **(iii) Registro de Contrato:** valor cobrado pelo Órgão de Trânsito competente para registro desta CCB; **(iv) IOF:** Imposto sobre Operações Financeiras cujo valor é estipulado na forma da legislação em vigor; **(v) Seguros:** se disponível, é facultada a contratação de seguro da modalidade prestamista, com finalidade de cobrir a quitação da totalidade ou parte do saldo devedor desta CCB ou, ainda, de outros seguros mediante adesão em termo apartado, para a ocorrência dos eventos previstos na apólice, obedecidas as respectivas condições contratuais; **(vi) Pacote(s) de Assistências:** se disponível, é facultada a contratação do(s) pacote(s) de assistências, mediante adesão em termo apartado, para eventuais serviços e assistências fornecidos pela empresa responsável indicada no item “B7”, nos termos das condições contratuais.

10.1. O Cliente fica ciente que pagará tarifas relativas a serviços que vierem a ser prestados pelo **C6 Bank**, por sua solicitação, após a data de celebração desta CCB, conforme valores e hipóteses vigentes à época de cada solicitação constantes da tabela de tarifas em vigor na data da prestação dos serviços disponível no site do **C6 Bank**.

11. Garantia. O **Cliente** constitui em favor do **C6 Bank** a garantia de alienação fiduciária sobre o Veículo (item “A2”), cuja descrição poderá ser complementada com os dados constantes da respectiva Nota Fiscal e/ou do Certificado de Registro de Veículo (“CRV”), assumindo o encargo de fiel depositário, responsabilizando-se pela conservação do Veículo, sem alteração de suas características, e pelo pagamento em dia de todos os tributos, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), encargos, multas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o Veículo, sob pena de vencimento antecipado de suas obrigações.

11.1. O Cliente utilizará o Veículos somente por meio de pessoas habilitadas e de acordo com sua destinação, não podendo, sob pena de vencimento antecipado de suas obrigações: **(i)** locá-lo ou dá-lo em comodato; **(ii)** cedê-lo a terceiros ou sobre ele

constituir quaisquer ônus ou gravame; e (iii) utilizá-lo fora do território nacional sem autorização prévia e por escrito do **C6 Bank**.

11.2. Os registros de constituição de garantia, necessários à emissão do CRV (art. 1.361, §1º do Código Civil) deverão ser realizados pelo **Cliente** no Órgão de Trânsito competente. A critério do **Cliente** e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o **C6 Bank** fazer o repasse dos valores devidos pelo **Cliente** ao Órgão de Trânsito e seus respectivos prestadores de serviços, ocasião em que os custos poderão ser financiados e integrarão o CET.

11.3. No prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias contados da operação, o **Cliente** deverá providenciar a emissão de novo CRV constando o registro da alienação fiduciária, sob pena de vencimento antecipado de suas obrigações, além da possibilidade de bloqueio da documentação do veículo e ter de arcar com todos os ônus e despesas decorrentes, conforme legislação de trânsito em vigor.

11.4. Quitado integralmente o saldo devedor e cumpridas todas as obrigações pelo **Cliente**, o **C6 Bank** providenciará a baixa do gravame em até 10 (dez) dias a contar da quitação. Caso o **Cliente** não tenha cumprido o disposto no item 11.3 acima, o **C6 Bank** ficará impossibilitado de processar a liberação do gravame junto ao órgão de trânsito e a baixa somente será efetuada após a devida regularização do CRV.

11.5. Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o **C6 Bank** poderá excutir a presente garantia, na forma da Lei 4.728/65.

11.6. Fica ajustado, ainda, que todas as garantias vinculadas a presente CCB, ou que vierem a ser à mesma incorporadas, serão consideradas comuns a todas as operações celebradas entre o **C6 Bank**, ou quaisquer empresas integrantes do Grupo C6, e o **Cliente** ou outras sociedades que, relativamente ao mesmo **Cliente**, sejam coligadas, controladoras, interligadas ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, e na legislação fiscal. Assim sendo, o **Cliente** autoriza em caráter irrevogável e irretratável o **C6 Bank** e/ou quaisquer empresas do Grupo C6 a exercerem quanto aos prestadores dessas garantias, sejam elas reais ou pessoais, e/ou quanto ao objeto das mesmas, todos os direitos conferidos pelos instrumentos que as formalizarem e pelos dispositivos da lei civil, comercial e cambial, especialmente os relativos à propriedade fiduciária, penhor, hipoteca, fiança, aval e, em particular, mas não se limitando, aos de vender, alienar, ceder ou transferir, os bens ou direitos dados em garantia, de resgatá-los ou de receber o seu produto.

11.6.1. Em razão do aqui disposto, o **C6 Bank** e/ou as empresas integrantes do Grupo C6 ficam **expressamente autorizados** a utilizar o produto da realização das garantias existentes na liquidação ou amortização de qualquer débito resultante das operações celebradas com o **Cliente** ou outras sociedades que, relativamente ao mesmo **Cliente**, sejam coligadas, controladoras, interligadas ou controladas.

12. Seguros. Durante todo o prazo desta CCB, o **Cliente** deverá manter o Veículo segurado, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio ou danos físicos. O **C6 Bank** poderá solicitar, a qualquer momento, cópia da apólice vigente que comprove o cumprimento desta obrigação pelo **Cliente**.

12.1. A ocorrência de qualquer sinistro com o Veículo não será considerada motivo para a interrupção do pagamento das parcelas, sendo certo que a análise de qualquer pedido de indenização caberá única e exclusivamente à seguradora.

12.2. Na hipótese de ocorrência de sinistro, o **Cliente autoriza** o **C6 Bank** a receber da seguradora a indenização e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor desta CCB e dos débitos incidentes sobre o Veículo. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitá-los integralmente, o **Cliente** continuará obrigado a pagar ao **C6 Bank** o saldo devedor restante. Caso o valor seja superior, a diferença será restituída pelo C6 Bank ao Cliente.

12.3. Na hipótese do seguro contratado contar com qualquer espécie de equipamento de rastreamento, fica **expressamente autorizado** pelo **Cliente**, até que seja quitado integralmente o saldo devedor, que (i) o **C6 Bank** poderá entrar em contato com a seguradora e solicitar a qualquer tempo e mediante simples solicitação, a exata localização do Veículo, bem como (ii) solicitar a empresa prestadora do serviço de rastreamento forneça ao **C6 Bank**, a qualquer tempo e mediante simples solicitação, a exata localização do Veículo, independentemente da finalidade a que se prestar tal informação.

12.4. A contratação de seguro na modalidade prestamista pelo Cliente é **facultativa**. A não contratação de seguro na modalidade prestamista pelo Cliente **não obstará, impedirá ou interferirá, de qualquer forma, na conclusão presente Operação pelo Cliente**, tampouco representará uma condição para conclusão da Operação. Assim sendo, para todos os fins, é uma **opção** do **Cliente**, de acordo com sua conveniência, (i) não contratar um seguro na modalidade prestamista ou (ii) caso seja do seu interesse, contratar um seguro na modalidade prestamista (a) junto a qualquer seguradora de sua preferência ou (b) por meio do **C6 Bank**, mediante assinatura de termo de adesão apartado que figura como um anexo desta CCB.

12.5. Na hipótese de contratação de seguro da modalidade prestamista, o **C6 Bank** deverá figurar como primeiro beneficiário da indenização. Na ocorrência de sinistro, o **Cliente autoriza** o **C6 Bank** a receber da seguradora a indenização e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor desta CCB, conforme os limites estabelecidos na respectiva apólice de seguro,

continuando o **Cliente** obrigado a pagar ao **C6 Bank** o saldo devedor restante da CCB, sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitá-la integralmente.

13. Forma de Pagamento. O **Cliente** poderá optar por uma das formas de pagamento que estiverem disponíveis no ato da contratação.

13.1. Débito em Conta/Automático: o **C6 Bank** processará, na conta indicada, o débito integral ou parcial das parcelas no dia de seu vencimento, ficando para tanto autorizado pelo **Cliente**, nos termos do item “2.1.”, acima. O **Cliente** deverá manter saldo disponível suficiente em sua conta para suportar o débito, na data de vencimento das parcelas. A insuficiência de saldo ou a inexistência de limite de crédito na Conta caracterizará atraso no pagamento. **A revogação da presente autorização ensejará a alteração dos juros incidentes sobre o Financiamento, a partir da data da revogação.**

13.1.2. O cancelamento da presente autorização não exime o **Cliente** de suas obrigações de pagamento nos respectivos vencimentos, que deverá ser realizado através das formas alternativas disponibilizadas e/ou aceitas pelo **C6 Bank**.

13.2. Boleto Digital: O **Cliente** autoriza o envio mensal pelo **C6 Bank** dos boletos de cobrança de cada parcela por meio eletrônico ao seu e-mail e/ou celular.

13.2.1. Se o **Cliente** não receber o boleto até um dia antes do vencimento de cada parcela deverá comunicar ao **C6 Bank**, que indicará forma alternativa para o pagamento. Em nenhuma hipótese o não recebimento do boleto eximirá o **Cliente** do pagamento.

13.2.2. O **Cliente** poderá consultar e emitir a 2ª via do boleto por meio da Central de Relacionamento.

13.3. Em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via débito na conta de titularidade do **Cliente**, que autoriza expressamente que o **C6 Bank** debite os valores devidos da conta indicada no item “2.1.” ou em conta de depósito à vista ou conta de pagamento pré-paga de sua titularidade mantida junto ao **C6 Bank**, caso possua, ainda que venha a ser aberta durante a vigência desta CCB, até que o saldo devedor seja integralmente quitado.

13.3.1. No caso do pagamento através de débito em conta, o **Cliente** autoriza expressamente o **C6 Bank** a: (i) realizar tais débitos sobre eventuais limites de crédito mantidos junto à conta; e (ii) realizar tais débitos inclusive após o vencimento da respectiva parcela e por lançamentos parciais.

13.3.2. Sem prejuízo do item 15 abaixo, no caso de o **C6 Bank** ser demandado pelas autoridades competentes, administrativa ou judicialmente, para pagamento de qualquer valor que seja de responsabilidade do **Cliente**, relacionados a tributos, licenças, autorizações, registros, presentes e futuros, bem como multa, juros e correção monetários decorrentes do uso, disponibilidade, transporte ou qualquer tipo de encargo incidente sobre o Veículo indicado no item A2 acima, o **C6 Bank** a seu exclusivo critério, poderá, cumulativamente: (i) contestar, impugnar ou embargar a demanda, indicando o responsável direto pelo pagamento, quando possível; (ii) solicitar ao **Cliente** que apresente ao C6 Bank, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, os documentos comprobatórios da plena satisfação da demanda, isentando o **C6 Bank** de toda e qualquer responsabilidade em relação ao cumprimento de tais demandas; (iii) satisfazer a exigência objeto da demanda e requerer o ressarcimento pelo **Cliente**, inclusive com os acréscimos das despesas incorridas pelo **C6 Bank**. Neste caso o **Cliente** autoriza expressamente que o **C6 Bank** debite os valores devidos da conta indicada no item 2.1 ou em conta de depósito à vista ou conta de pagamento pré-paga de sua titularidade mantida junto ao **C6 Bank**, caso possua, ainda que venha a ser aberta durante a vigência desta CCB, bem como as condições do item 13.3.1. acima.

14. Atraso no Pagamento. Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado do Valor Total Financiado, o **Cliente** pagará juros remuneratórios, à taxa indicada nas Condições da Operação, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma *pro rata* e capitalizados diariamente, desde o vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

14.1. O **Cliente** pagará também: (a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito; (b) despesas de cobrança (ex.: notificação cartorária, aviso de recebimento, etc.); (c) honorários advocatícios extrajudiciais pelos serviços de advocacia efetivamente prestados; e, (d) honorários advocatícios judiciais e custas no caso de cobrança judicial. A cobrança dos itens “c” e “d” desta cláusula 14.1 será exigível quando houver a necessidade da adoção de meios administrativos ou judiciais de cobrança.

14.1.1. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **C6 Bank** qualquer quantia em atraso, o **C6 Bank** pagará despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios, nos mesmos termos acima, bem como multa de 2% (dois por cento).

14.2. Na hipótese de eventual inadimplência de qualquer das obrigações do **Cliente**, ou atraso no pagamento, o **C6 Bank** poderá, a seu exclusivo critério: (i) promover o protesto da presente CCB e tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, e promover sua imediata execução; (ii) comunicar o fato a quaisquer órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC; (iii) encaminhar às empresas de cobrança e/ou a advogados externos, toda documentação e informações referentes ao presente Financiamento, para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial; (iv) na qualidade de proprietária fiduciária, promover a busca e apreensão judicial e/ou extrajudicial da Garantia, bem como realizar a respectiva venda a terceiro, independentemente de leilão hasta pública, avaliação prévia ou qualquer medida judicial ou extrajudicial, aplicando o

produto no pagamento das obrigações decorrentes desta CCB, principal e acessórias, bem como de todas as despesas incorridas na execução da garantia.

14.2.1. Nos termos do artigo 8-B incluído no Decreto-Lei nº 911/1969 pela Lei nº 14.711/2023, é facultado ao C6 Bank, após constituição em mora, promover a consolidação da propriedade através de medidas extrajudiciais.

14.2.2. O Cliente autoriza e tem conhecimento de que ocorrendo a venda da Garantia ou na hipótese do mesmo ser apreendido, a garantia apreendida será vendida, aplicando-se o produto da venda na amortização da dívida. Não sendo o produto da venda suficiente para adimplir toda a dívida, o Cliente continuará responsável pelo pagamento do saldo devedor remanescente.

14.3. O C6 Bank poderá, nos termos do artigo 368 do Código Civil, compensar quaisquer valores devidos pelo **Cliente** ao **C6 Bank**, com quaisquer outros valores, limites de crédito, direitos creditórios, investimentos/aplicações financeiras do **Cliente** disponíveis no **C6 Bank** e/ou nas demais empresas pertencentes ao Grupo C6. O **C6 Bank** poderá reter para si títulos ou valores de que o **Cliente** seja titular ou venha a se tornar titular, para realizar a compensação aqui prevista.

14.4. O recebimento, pelo C6 Bank, do principal ("F6") não significará quitação dos encargos previstos nesta CCB.

15. Vencimento Antecipado. Além das hipóteses já previstas nesta CCB e nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, o **C6 Bank** considerará antecipadamente vencidas as obrigações do **Cliente** e exigível o pagamento da dívida e encargos independentemente de aviso, se houver medida ou evento que afete a garantia do **C6 Bank** ou na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos: (i) inadimplemento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, assumidas pelo **Cliente** e/ou por qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s)**, nesta CCB ou, ainda, em qualquer outro instrumento celebrado junto ao **C6 Bank** e/ou afiliadas; (ii) protesto legítimo de título ou ações judiciais de cobrança por dívida líquida e certa, contra o **Cliente** e/ou qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s)** com relação à qual estes sejam responsáveis pelo pagamento, ainda que na condição de garantidores; (iii) morte, prisão, incapacidade e/ou interdição do **Cliente** e/ou de qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s)**; (iv) se a garantia e/ou a obrigação do(s) **Devedor(es) Solidário(s)** perderem ou tiverem seu valor reduzido (má conservação do Veículo, ausência de pagamento dos tributos, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), encargos, multas e demais despesas incidentes) ou, ainda, se tiver sua eficácia contestada e o **Cliente** e/ou o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** não substituírem ou reforçarem prontamente tal garantia por outra em condições igualmente aceitáveis pelo **C6 Bank**, a seu exclusivo critério; ou, (v) verificação de que qualquer das declarações e garantias prestadas nesta **CCB** é falsa, incorreta, incompleta, desatualizada e/ou imprecisa.

16. Desistência, Liquidação Antecipada e Portabilidade. O **Cliente** tem ciência que: (i) pode desistir da presente contratação, no prazo de 7 (sete) dias, sempre que a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial; (ii) poderá liquidar antecipadamente os valores devidos, total ou parcialmente, com desconto proporcional dos juros remuneratórios incidentes à taxa prevista nas Condições da CCB; e (iii) caso tenha interesse em efetuar a portabilidade desta operação de crédito para outra instituição financeira, deverá procurar a instituição escolhida para formalizar a solicitação.

16.1. O Cliente deverá entrar em contato com o C6 Bank, em até 7 dias após a assinatura, para exercer seu direito de arrependimento e solicitar o cancelamento da Operação. Caso a liberação dos recursos já tenha sido efetuada, o **Cliente** deverá devolvê-los ao **C6 Bank** acrescido dos respectivos encargos e tributos incidentes até a efetiva devolução, além das eventuais despesas decorrentes do cancelamento.

17. Sistema de Informações de Crédito do Banco Central ("SCR"). O **Cliente** e o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** estão cientes que: (i) os débitos e responsabilidades decorrentes do relacionamento com o **C6 Bank** serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central ("SCR"); (ii) o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (iii) poderão, por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central, ter acesso aos dados em seu nome constantes do SCR; (iv) os pedidos de correções, exclusões e manifestações de discordância com relação às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Banco Central (ou à instituição responsável pela remessa de tais informações), por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, por meio da respectiva decisão judicial; e (v) a consulta a quaisquer informações constantes do SCR depende de sua prévia autorização.

17.1. Em razão do disposto acima, o Cliente e o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** autorizam o **C6 Bank** a: (i) consultar as informações existentes sobre eles no SCR; e (ii) compartilhar com o Banco Central, para integrar o SCR, informações relacionadas ao crédito representado na operação de crédito, bem como informações a respeito de outras obrigações assumidas ou relacionadas, incluindo avais prestados e/ou garantias outorgadas ao **C6 Bank**.

18. Tratamento de Dados Pessoais. O **C6 Bank** e as demais empresas pertencentes ao Conglomerado C6 tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades. Para mais informações, inclusive sobre os direitos em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre a coleta, finalidade, tratamento,

eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), o **Cliente** deve acessar a Política de Privacidade nos sites e aplicativos do **C6 Bank**.

18.1. O Cliente reconhece e concorda que, para obter informações sobre os produtos e serviços do **C6 Bank**, bem como para contratar qualquer um desses produtos ou serviços, incluindo esta Operação, o **Cliente** precisará compartilhar com o consultor de vendas (se o caso), que, por sua vez, compartilhará com o **C6 Bank**, algumas de suas informações e documentos sigilosos ("Informações Pessoais"). Essas Informações Pessoais incluem: (i) seus dados cadastrais, por exemplo: (a) nome civil, (b) nome social, (c) e-mail, (d) nº de CPF, (e) número de celular, (f) nº de RG, CNH ou carteira de classe, (g) endereço, (h) país de residência e de nascimento, (i) declaração de pessoa exposta politicamente, (j) sexo, (k) estado civil, (l) profissão, (m) nome da mãe, (n) data e local de nascimento, (o) nacionalidade, (p) selfie (foto de seu próprio rosto) e (q) prova de vida (dados biométricos); (ii) seus dados financeiros, por exemplo: (a) renda mensal, (b) patrimônio e (c) operações de crédito já contratadas com o **C6 Bank** ou com outras instituições; e (iii) seus documentos pessoais, por exemplo: (a) cópias físicas ou digitalizadas do seu RG, CNH ou carteira de classe, (b) comprovantes de renda e (c) extrato bancário, quando o **Cliente** tiver uma conta salário, para fins de comprovação do recebimento do seu soldo ou salário.

18.2. O Cliente poderá exercer seus direitos sobre seus dados pessoais, entrando em contato através dos canais indicados nos sites e aplicativos do **C6 Bank**. Ainda, o **Cliente reconhece e concorda** que suas Informações Pessoais poderão ser armazenadas, mesmo após o encerramento desta Operação, por qualquer motivo, se esse armazenamento decorrer de uma obrigação legal e/ou se for necessário para garantir o cumprimento das obrigações que o **Cliente** assumiu na CCB.

18.3. O consultor de vendas e/ou o C6 Bank poderão compartilhar as suas Informações Pessoais com terceiros nas hipóteses abaixo: (i) se for necessário às atividades comerciais do consultor de vendas e/ou do **C6 Bank**, como, por exemplo, mas não limitado a oferta de produtos e serviços; (ii) para a proteção dos interesses do consultor de vendas e/ou do **C6 Bank**, em caso de conflito, inclusive em demandas judiciais; (iii) em caso de alterações societárias envolvendo o **C6 Bank**, sendo que, nesse caso, a transferência das Informações Pessoais será necessária para a continuidade da CCB; e/ou (iv) em caso de decisão judicial ou em virtude de requerimento de autoridades administrativas que tenham competência legal para a sua requisição.

18.4. Ao compartilhar suas Informações Pessoais com o consultor de vendas e/ou com o C6 Bank, o Cliente compreende que lhe serão garantidos os seguintes direitos: (i) a confirmação da existência de tratamento de suas Informações Pessoais; (ii) o acesso a suas Informações Pessoais armazenados pelo consultor de vendas e/ou pelo **C6 Bank**; (iii) a correção de suas Informações Pessoais, caso estas estejam incompletas, inexatas ou desatualizadas; (iv) o bloqueio ou eliminação de Informações Pessoais desnecessárias, excessivas ou tratadas em desconformidade com a legislação brasileira aplicável; (v) informações sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento para o tratamento de Informações Pessoais, bem como suas potenciais consequências; (vi) a obtenção de informações sobre entidades públicas ou privadas com as quais o consultor e/ou o **C6 Bank** tenham compartilhado suas Informações Pessoais; (vii) a portabilidade de suas Informações Pessoais, para si ou para terceiro, mediante requisição expressa; e (viii) a eliminação de seus dados pessoais tratadas com o seu consentimento, desde que não haja determinação legal ou seja necessário para garantir o cumprimento das obrigações assumidas na CCB para mantê-las armazenadas.

18.4.1. Se o Cliente optar por exercer qualquer dos direitos descritos acima, deverá entrar em contato através dos canais indicados nos sites e aplicativos do **C6 Bank**, indicando suas dúvidas e/ou requerimentos relacionados a suas Informações Pessoais. Após seu contato, o **C6 Bank** empregará os melhores esforços para atendê-lo no menor tempo possível.

18.5. O Cliente reconhece e declara ter ciência de que o C6 Bank e as demais empresas do Grupo C6 efetuarão o registro e tratamento de seus Dados Pessoais e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações, podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância às obrigações legais aplicáveis.

19. Declarações e Autorizações. A solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo **C6 Bank** para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, o **Cliente autoriza** a consulta ao seu histórico de crédito no Cadastro Positivo, bem como **está ciente e concorda** que o **C6 Bank** também poderá: (i) consultar *bureaus* privados ou públicos para fins de análise cadastral e de crédito; (ii) consultar o nome e imagem do **Cliente** em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude; (iii) compartilhar dados do **Cliente** com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização da Operação; e (iv) utilizar a imagem e/ou gravação de voz do **Cliente** para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar a Operação, repactuá-la e/ou aditar esta CCB.

20. Aderência à Legislação. O **Cliente** se responsabiliza pela exatidão e veracidade das informações e documentos apresentados, bem como declara conhecer e respeitar as disposições das leis citadas a seguir, sob pena de aplicação das sanções nelas previstas: (a) Lei 9.613/98, Lei 12.683/12, e disposições do Código Penal que dispõem sobre os crimes de "Lavagem de Dinheiro" e demais normas e regulamentações aplicáveis. Declara, ainda, que são lícitas as origens de seu patrimônio, renda e/ou faturamento e concorda que o **C6 Bank** poderá solicitar informações sobre sua capacidade financeira, atividade econômica, operações realizadas e serviços contratados, com o objetivo de atender à legislação relativa às práticas

de combate aos crimes de lavagem de dinheiro; **(b)** Lei 12.846/13, que dispõe sobre atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e outras normas correlatas.

21. Responsabilidade Socioambiental. O **Cliente** deverá respeitar a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil e informar ao **C6 Bank** quando da ocorrência de qualquer irregularidade que possa levar os órgãos públicos ou autoridades competentes a considerar descumprida qualquer norma acima mencionada.

22. Comunicações. O **Cliente** poderá receber comunicações contendo informações e documentos relacionados a esta CCB, incluindo notificações, boletos de cobrança, dentre outras. Essas comunicações poderão ser enviadas de forma física ou por meio de mensagens de texto ("SMS"), e-mail, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas para celular e/ou qualquer outra forma de comunicação digital.

22.1. O **Cliente** deverá manter constantemente atualizados seus dados cadastrais e econômicos, informando ao **C6 Bank** eventual alteração em até 10 (dez) dias.

23. Tolerância. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

24. Cessão. O **C6 Bank** poderá ceder seus créditos decorrentes desta CCB, total ou parcialmente, sem necessidade de comunicação prévia. O **C6 Bank** poderá, ainda, transferir esta CCB a terceiros por meio cambial (endosso).

25. Devedor(es) Solidário(s). A(s) pessoa(s) qualificada(s) no item 5, designada(s) "Devedor(es) Solidário(s)" declara(am)-se solidariamente responsável(is) por todas as obrigações assumidas pelo **Cliente**, renunciando a qualquer benefício de ordem, e assina(m) esta CCB, concordando com seus termos.

26. Rastreadores: o **Cliente** concorda que o **C6 Bank** poderá solicitar, a instalação de rastreador veicular. Neste caso, o **Cliente** se compromete a comparecer no prazo e local de instalação indicado pelo **C6 Bank**, previamente acordado entre as partes.

26.1. Sem prejuízo do item 18 acima, o **Cliente autoriza** o **C6 Bank** e as demais empresas do Grupo C6, parceiros e eventuais cessionários, a compartilhar os seus dados pessoais, bem como os dados do Veículo com as empresas responsáveis pela instalação e prestação de serviços de rastreamento.

27. Declaração. O **Cliente declara** que recebeu o CET da operação e uma via desta CCB, cujo inteiro teor declara e assume ter lido, previamente a contratação, e com ela ter livremente acordado.

A presente Cédula de Crédito Bancário é emitida na mesma quantidade de subscritores, além da via do **C6 Bank**, sendo apenas esta última negociável.

Local e data retro.

Assinado eletronicamente por antonio edwilson de andrade silva em 8 de Agosto de 2025 às 13:41:50, conforme os dados constantes do "Dossiê | Assinatura Eletrônica C6 Bank".

Emitente / Cliente

C6 BANK	CENTRAL DE RELACIONAMENTO	Ouvidoria: 0800 660 6060
www.c6bank.com.br	Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116	9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
	Demais regiões: 0800 660 6116	
	8h às 23h - Segunda a sexta, exceto feriados	SAC 24H: 0800 660 0060

A CCB foi assinada eletronicamente, conforme os dados abaixo coletados durante o fluxo de contratação da Operação.

**Dados do Cliente**

Nome/Razão Social: Antonio Edwilson de Andrade Silva

CPF/CNPJ: 757.128.063-04

Número Celular: (85) 98600-0455

E-mail: edwilsonandrade2010@hotmail.com

Número da Operação: AU0002296625

Assinatura Eletrônica – Dados da Captura

Tipo de Assinatura: Biometria Facial

Data e Hora do Aceite da CCB: 08/08/2025 às 13:37:41

Data e Hora do Aceite do Termo de Avaliação do Veículo: 08/08/2025 às 13:39:04

Data e Hora do Aceite do Termo de Adesão ao Seguro Proteção Financeira (se houver)¹: Não aplicávelData e Hora do Aceite do Termo de Adesão do Seguro Proteção Premiada (se houver)²: 08/08/2025 13:40:34Data e Hora do Aceite do Termo de Adesão ao(s) Pacote(s) de Assistências (se houver)³: Não aplicável

Data e Hora da captura da Biometria Facial: 08/08/2025 às 13:41:50

IP:

Device (Celular/Navegador): Android/Chrome/138.0.0.0

Geolocalização: Latitude: -3.8836672, Longitude: -38.6237363

¹ / ² / ³ Caso esta CCB seja formalizada por meio eletrônico, o (i) Termo de Adesão ao(s) Seguro(s) e (ii) Termo de Adesão ao(s) Pacote(s) de Assistências, quando ofertados e contratados pelo **Cliente**, serão igualmente formalizados por meio do mesmo suporte eletrônico utilizado para a formalização desta CCB. Dessa forma, na hipótese de adesão a eventuais Seguros ou Pacotes de Assistências cujos valores estejam financiados nesta CCB, a formalização ocorrerá na mesma jornada de contratação do Financiamento, garantindo a integralidade e validade dos documentos celebrados eletronicamente.

INSTITUTO
JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Tipo Tipo - 3
Registro de
Nascimento e Óbito
Nº
ACD668591-CT08



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte e valide o selo em:
www.digital.jca.jus.br/portal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ANTONIO EDWILSON DE ANDRADE SILVA

Número do CPF

757.128.063-04

Matrícula

020396 01 55 2026 4 00081 188 0036652 15

Data do falecimento

Dia

Mês

Ano

Horário do
falecimento

Dois de julho de dois mil e vinte e seis

02

07

2026

21h58min

Local do falecimento

Município do falecimento

UF

Hospital Antonio Prudente

Fortaleza

CE

Sexo

Estado civil

Nome do último cônjuge ou convivente

Masculino

Casado

NÃO CONSTA

Idade

Dia

Mês

Ano

Município de naturalidade

UF

49 anos

15

03

1977

Maracanaú

CE

Genitores

MILTON DIAS DA SILVA; MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA

Causa da morte

Morte encefálica; Edema cerebral hipoxêmica pós PCR; Parada cardíaca com ressuscitação efetiva; Insuficiência respiratória aguda; Síndrome de Arnold-Chiari

Nome dos médicos ou testemunhas

Número do documento

Antonio Ricardo Torres Quental Filho

17673/CE

Local sepultamento/cremação

Município

UF

Cemitério Memorial da Paz

Maracanaú

CE

Data do registro

Dia

Mês

Ano

Três de julho de dois mil e vinte e seis

03

07

2026

Nome do declarante

Existência de bens

Existência de filhos

FRANCISCO ALTAIR MOREIRA PESSOA

NÃO CONSTA

Deixou filhos

Anotações/Averbações

Ato registrado no Livro C-81, à folha 188, sob o nº 36652. Data do registro: 03 de julho de 2026. Data de nascimento do falecido: 15 de março de 1977. Deixou dois filhos. Declaração de óbito nº 41267714-8. O(A) declarante ignora os demais dados

Anotações voluntárias de cadastro

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
CNH	03143474495	19/08/2022	DETRAN/CE	04/08/2032

CNS nº 02.039-6

Cartório V. Moraes - Registro Civil da 3ª Zona

Registro Civil das Pessoas Naturais da 3ª Zona

Comarca de Fortaleza - Estado do Ceará

Vitor Storch de Moraes - Oficial Registrador

Rua Castro e Silva, 121, Centro, Fortaleza/CE

CEP: 60.030-010 - Telefone: 85.3231.4170

cartoriomoraesce@gmail.com

Emolumentos: Isento. Válido somente com o selo de autenticidade.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Fortaleza, 03 de julho de 2026.

Raimunda Erika P. de Moura Castro
(Escrevente)

Raimunda Erika P. de Moura Castro
Escrevente
Registro Civil da 3ª Zona
CARTÓRIO V. MORAES
FORTALEZA - CEARÁ

IA 023126802